SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2478

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALEXANDRE

PORTARIA Nº 056/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 1004/2011,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 032/2011, publicada no Semanário Oficial nº 287, de 11 a 15 de julho de 2011, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos reduzidos, à servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALEXANDRE**, Professora, matrícula nº 510, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", §1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §4º do mesmo artigo, c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04."

Caaporã, 14 de novembro de 2019.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:B8124650

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00039/2019. **DOTAÇÃO:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2005.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO - 02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.062.2005.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR - 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 04.122.2005.3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO ... ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 31/10/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI** – CONTRATO Nº 00095/2019 – Data do contrato: 31/10/2019 – Valor: R$ 72.199,00 (SETENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS); **REMAC COMERCIAL LTDA** – CONTRATO Nº 00096/2019 – Data do contrato: 31/10/2019 – Valor: R$ 22.809,10 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE** – CONTRATO Nº 00097/2019 – Data do contrato: 31/10/2019 – Valor: R$ 38.672,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:B4EDA472

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00002/2019, que objetiva: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SORTEIO, PARA LEILOAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PESSOA FÍSICA: VINICIUS VIDAL LACERDA - CPF: 053.645.514-74 - VALOR: R$ 0,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:91A355CB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00002/2019: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SORTEIO, PARA LEILOAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PESSOA FÍSICA: VINICIUS VIDAL LACERDA - CPF: 053.645.514-74 - VALOR: R$ 0,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:974A3293

LICITAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor João Bosco de Farias Júnior, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Chamada Pública nº 00002/2019, que objetiva: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SORTEIO, PARA LEILOAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:99E3D995

LICITAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Sueli de Araújo Seabra, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Chamada Pública nº 00002/2019, que objetiva: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO DE HABILITAÇÃO E SORTEIO, PARA LEILOAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:659E1183

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA N° DV00008/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00008/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 120 METROS NA LOCALIDADE DO SÍTIO PITANGA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO, LIMPEZA, DESIFECÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS SISTEMA, REGULARIZAÇÃO DO PROJETO, TESTE DE PRODUÇÃO DA BOMBA E PARECER TÉCNICO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: FONTE DAS AGUAS MANUTENCOES E INSTALACOES EIRELI - CNPJ: 14.654.056/0001-74 - VALOR: R$ 31.895,00. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:B722466C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° DV00008/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 120 METROS NA LOCALIDADE DO SÍTIO PITANGA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO, LIMPEZA, DESIFECÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS SISTEMA, REGULARIZAÇÃO DO PROJETO, TESTE DE PRODUÇÃO DA BOMBA E PARECER TÉCNICO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00008/2019, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: FONTE DAS AGUAS MANUTENCOES E INSTALACOES EIRELI - CNPJ: 14.654.056/0001-74 - VALOR: R$ 31.895,00.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:24CC135B

LICITAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO – DISPENSA N° DV00008/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Alfredo Manoel do Espirito Santo Neto, Engenheiro, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 120 METROS NA LOCALIDADE DO SÍTIO PITANGA ZONA RURAL DESTE

MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO, LIMPEZA, DESIFECÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS SISTEMA, REGULARIZAÇÃO DO PROJETO, TESTE DE PRODUÇÃO DA BOMBA E PARECER TÉCNICO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:53F26CB3

LICITAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO – DISPENSA N° DV00008/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 120 METROS NA LOCALIDADE DO SÍTIO PITANGA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO, LIMPEZA, DESIFECÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS SISTEMA, REGULARIZAÇÃO DO PROJETO, TESTE DE PRODUÇÃO DA BOMBA E PARECER TÉCNICO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:DAAB0E4C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de pleno domínio, parte de terreno urbano situado no município de Cabaceiras.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 2.527,20 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), parte de um terreno, mais precisamente 125,3994 m de comprimento na parte Norte, 122,6418 m de comprimento na parte Sul, 3,6056 m de largura na parte Leste e 5,800 m de largura na parte Oeste, perfazendo uma área de 486,0000 m² (conforme laudo de avaliação), situado neste município, mais precisamente por trás da Av. 04 de Junho, zona urbana, de propriedade do Senhor***SEVERINO PIRAGIBE PEREIRA POMBO.***

Art. 2ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a abertura de Via Pública para pavimentação em pedra do tipo calçamento, nesta cidade, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Participação do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras/PB, 13 de novembro de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CEFEBA83

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 30/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E SANDOVAL NERY WANDERLEY.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SANDOVAL NERY WANDERLEY**, portador do CPF: 467.513.864-00 e RG: 894.511 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 30/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 71.700,00 (Setenta e Um Mil e Setecentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 30/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

SANDOVAL NERY WANDERLEY
CPF: 467.513.864-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6ABB963C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 31/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E EDILSON DO NASCIMENTO LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDILSON DO NASCIMENTO LIMA**, portador do CPF: 036.160.644-30 e RG: 2571284 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Birro, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 31/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 81.300,00 (Oitenta e Um Mil e Trezentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 31/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 31/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

EDILSON DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 036.160.644-30

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C8F75791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 32/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E FRANCISCO DANIEL MARTINS DE LUCENA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DANIEL MARTINS DE LUCENA**, portador do CPF: 105.751.644-92 e RG: 3877194 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 32/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e**

Quinhentos Reais), que somado ao valor do contrato originário de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 32/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 32/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DANIEL MARTINS DE LUCENA
CPF: 105.751.644-92

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C3DC094

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 33/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E SEBASTIÃO ALVES DE LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SEBASTIÃO ALVES DE LIMA**, portador do CPF: 038.107.544-39 e RG: 3400866-7 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves da Costa, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 33/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 33/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 33/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
CPF: 038.107.544-39

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B0B508E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 34/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E VANDERIAN FERREIRA NÓBREGA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **VANDERIAN FERREIRA NÓBREGA**, portador do CPF: 092.703.744-08 e RG: 3.607.997 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Goiabeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o

presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 34/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 71.700,00 (Setenta e Um Mil e Setecentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 34/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 34/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

VANDERIAN FERREIRA NÓBREGA
CPF: 092.703.744-08

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1F9184B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 35/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E JAILSON APRIGIO COSTA DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILSON APRIGIO COSTA DOS SANTOS**, portador do CPF: 026.573.554-80 e RG: 36.264.688-0 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Santana, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 35/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 35/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 35/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

JAILSON APRIGIO COSTA DOS SANTOS
CPF: 026.573.554-80

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:57345C74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 36/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FILHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF: 706.038.524-08 e RG: 4.189.065 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Quirino Ribeiro, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 36/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 36/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 36/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 706.038.524-08

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F7C8C451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 37/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E IVONE RODRIGUES DE AMORIM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **IVONE RODRIGUES DE AMORIM**, portadora do CPF: 690.586.794-20 e RG: 72.315 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Varzea Redonda, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 37/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 37/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

IVONE RODRIGUES DE AMORIM
CPF: 690.586.794-20

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A41657CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 38/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E JOELSON DIAS DE LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOELSON DIAS DE LIMA**, portador do CPF: 055.983.764-07 e RG: 37.874.592 - X SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Queimadas, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 38/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 38/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

JOELSON DIAS DE LIMA
CPF: 055.983.764-07

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5CCC2233

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 39/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E DAMIÃO DA SILVA VIEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAMIÃO DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF: 035.022.454-44 e RG: 2535826 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajeiro, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 39/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 39/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

DAMIÃO DA SILVA VIEIRA
CPF: 035.022.454-44

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:34DEA19A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
Processo: Concorrência 002/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Geo Limpeza Urbana LTDA EPP.
CNPJ: 16.938.548/0001-17
Período: 11/10/2019 à 11/06/2020
Recurso: CEF.
Data Aditivo: 07/10/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:306E10A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 015, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 015, 31 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOSÉ ALISSON SOUSA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 439653575 SSP/PB e do CPF nº 105.733.314-05, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – Símbolo CC-1**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 novembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Barra de Santa Rosa - PB, 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:261185A9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA Nº 016, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 016, 01 de novembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com o Regimento Interno e Lei Municipal Nº 217/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSÉ DAGOBERTO SOUSA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 63553785 SSP/PB e do CPF nº 111.519.894-79, para exercer em comissão o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – Símbolo CC-1**, com lotação na Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Barra de Santa Rosa - PB, 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ EWERTON OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:907BFB28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 00009/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para academias ao ar livre, a serem implantadas no município de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - R$ 17.435,00.

Bernardino Batista - PB, 12 de Novembro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CF96D462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 00009/2019

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para academias ao ar livre, a serem implantadas no município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.060-SEC.DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02060.10.301.1011.1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00150/2019 - 12.11.19 - BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - R$ 17.435,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:806EE465

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA** e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a **MARINALDO DE OLIVEIRA – CNPJ 29.624.767/0001-73;** com o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 08 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E65918BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV055/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV055/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica J S DA SILVA, CNPJ: 07.563.850/0001-47, para prestar serviço de engenharia na reforma da Escola localizada da Comunidade Curral Velho, Zona Rural do Município de Coremas/PB, conforme planilhas de custo; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a Pessoa jurídica: J S DA SILVA, CNPJ: 07.563.850/0001-47, localizada na Av. Raimundo Bernardo, nº 86, Bairro: Lucrenato Ramalho, Cidade: Coremas/PB, com o valor total de R$ 29.825,87 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Coremas/PB, 21 de Outubro de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:382B1B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2019

Dispensa de Licitação nº DV055/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Contratada: J S DA SILVA, CNPJ: 07.563.850/0001-47
Valor: R$ 29.825,87 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Objeto: Prestar serviço de engenharia na reforma da Escola localizada da Comunidade Curral Velho, Zona Rural do Município de Coremas/PB, conforme planilhas de custo.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios (Ordinários).
Dotação: 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO, 12 361 3009 1003 Construção, Ampliação e Reconstrução de Unidades Escolares no Município, 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 0233 4490.51 00 111 OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes contratantes: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Jose Sousa da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de Outubro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A55301C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV059/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV059/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa física Pedro Guedes de Oliveira, CPF: 326.463.134-20 para prestar serviço na locação de um veículo de médio porte, placa MOB9294/PB, para ficar a serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coremas/PB, em dias úteis. **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a Pessoa Física: Pedro Guedes de Oliveira, CPF: 326.463.134-20, com o valor total de R$ 17.500,00.

Coremas/PB, 30 de outubro de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4E5C5205

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2019

Dispensa de Licitação nº DV059/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Contratado: Pedro Guedes de Oliveira, CPF: 326.463.134-20.
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Objeto: Prestar serviço na locação de um veículo de médio porte, placa MOB9294/PB, para ficar a serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coremas/PB, em dias úteis.
Fonte: Recurso Próprios (Ordinários).
Dotação: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS, 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças, 0178 3390.36 00 001 Outros serviços de terceiros – pessoa física, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes contratantes: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Pedro Guedes de Oliveira (contratado).

Coremas/PB, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:76B1BAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV060/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº DV060/2019**, que objetiva: Contratação direta da Pessoa Jurídica: Jornal Correio da Paraíba Ltda, CNPJ Nº 09.111.832/0001-50, para prestar serviço na publicação de 215 (duzentos e quinze) avisos de editais nos classificados medindo até 3 colunas X 7cm, e ainda divulgações de ações institucionais do município de Coremas/PB, no Jornal Correio Impresso e Correio Online. **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica a pessoa jurídica: Jornal Correio da Paraíba Ltda, CNPJ Nº 09.111.832/0001-50, com o valor total de **R$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais).

Coremas/PB, 12 de novembro de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4A83DB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2019

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Jornal Correio da Paraíba Ltda, CNPJ Nº 09.111.832/0001-50.
Valor total contratado: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
Objeto: Prestar serviço na publicação de 215 (duzentos e quinze) avisos de editais nos classificados medindo até 3 colunas X 7cm, e ainda divulgações de ações institucionais do município de Coremas/PB, no Jornal Correio Impresso e Correio Online.
Fundamento legal: Dispensa de Licitação nº DV060/2019.
Fonte de recurso: Recurso Próprios da Prefeitura de Coremas (Ordinários).
Dotação: 02.03 Secretaria de Finanças, 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças, 0179 00 3390.39 001, Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 1 (um) ano.
Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Eribaldo J. Soares do (Pela contratada).

Coremas/PB, 13 de novembro de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A3E0A39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV058/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV058/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica PDI Diagnóstico por Imagem-Eireli, CNPJ: 17.340.579/0001-34, para prestar serviço na realização de 200 (duzentos) exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, para atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais de todas as faixas etárias, da rede Municipal de Saúde do Município de Coremas de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme termo de referência; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a Pessoa jurídica: PDI Diagnóstico Por Imagem-Eireli, CNPJ: 17.340.579/0001-34, Rua Manoel Cavalcanti, nº 123, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Coremas/PB, 24 de Outubro de 2019

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E6EE3D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019

Dispensa de Licitação nº DV058/2019.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: PDI Diagnóstico Por Imagem-Eireli, CNPJ: 17.340.579/0001-34.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Objeto: Prestar serviço na realização de 200 (duzentos) exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, para atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais de todas as faixas etárias, da rede Municipal de Saúde do Município de Coremas de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme termo de referência.
Fonte de recurso: Próprios (ordinários).
Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, 0631 3390.39 00 211 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 01 (um) ano.
Partes contratantes: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Pamela Sonnaly Garrido de Lacerda Pereira Cavalcanti (Pela contratada).

Coremas/PB, 25 de outubro de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F72899C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Capitão, nº 65, Centro, Coremas/PB, **às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos)** do dia **27 de Novembro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 019/2019**, do tipo menor preço global (Menor percentual de comissão), para: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos, equipamentos e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 12 de novembro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A9D4C8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Capitão, nº 65, Centro, Coremas/PB, **às 10h:00min (Dez horas)** do dia **27 de Novembro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 020/2019**, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de uma pessoa jurídica com sede nas cidades de Santa Rita/PB, Bayeux/PB, Cabedelo/PB e João Pessoa/PB, para prestar o fornecimento parcelado de peças em geral, e fornecimento de mão-de-obra especializada de mecânico em geral, para os equipamentos de pequeno porte, médio porte e grande porte da frota municipal e os que por força contratual tenha direito.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 12 de novembro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:04D20F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Capitão, nº 65, Centro, Coremas/PB, **às 14h:00min (Quatorze horas)** do dia **27 de Novembro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 021/2019**, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado pertencentes as diversas Secretarias do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 12 de novembro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:46E3BA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Capitão, nº 65, Centro, Coremas/PB, **às 16h:00min (Dezesseis horas)** do dia **27 de Novembro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 022/2019**, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Coremas/PB. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 12 de novembro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6C9FDA25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o decimo primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA**, , inscrita no **CNPJ N°15.705.860/0001-06,**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2014
N° CONTRATO: 036/2015
TOMADA DE PREÇO N° 006/2014
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O instrumento particular de contrato de empreitada originário, de que se trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 22 de dezembro de 2016, por força do seu decimo termo aditivo em 11/06/2019 terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo adicional de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar do vencimento, passando, em decorrência, a se vencer no dia 22/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: CNPJ N°15.705.860/0001-06
VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO 2019 A 22 OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:2D2DA67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DEITAPORANGA-PB HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI
Inscrita no CNPJ: **28.182.078/0001-08**
Com sede na AV. Deputado Soares madruga, nº 363, Centro da cidade de Iraporanga-Pb
Com valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais) referente aos itens 01, 02 e 03.

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA – PB, 26 de Setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A2511085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS DE 5M³ DE LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO; ADJUDICO o seu objeto a: VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 125.000,00.

Massaranduba - PB, 13 de Novembro de 2019.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:6447E115

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS DE 5M³ DE LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 125.000,00.

Massaranduba - PB, 13 de Novembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:CE0FC860

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS DE 5M³ DE LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE PAGAMENTO: 001 (RECURSOS ORDINARIOS).
VIGÊNCIA: ATÉ 14/11/2020.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00107/2019 - 14.11.19 - VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 125.000,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A8C3F89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAR O MONTANTE GASTO PELO MUNICÍPIO COM A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SEUS ATIVOS NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (PARCELAS VINCENDAS/VENCIDAS) E A EXCLUSÃO DE TAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO DAS CONTAS DA EDILIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2019. **DOTAÇÃO:** O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: até 12/11/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00106/2019 - 12.11.19 - MARCOS INACIO ADVOCACIA - R$ 20% DO VALOR RECUPERADO/REDUZIDO/COMPENSADO.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:63DCC152

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Locação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: GILVAN FRANCISCO DA SILVA - R$ 43.200,00.

Mataraca - PB, 13 de Novembro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2B67B796

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Locação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILVAN FRANCISCO DA SILVA - R$ 43.200,00.

Mataraca - PB, 13 de Novembro de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A95D29CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA.

EMENTA: ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DENOMINADO CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58135-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Constitucional do Município de Esperança-PB, portador do RG 962.713 – SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado em Esperança-PB, onde reside no Condomínio Valle Nevado, s/n – Rodovia PB 121, com Protocolo de Intenções ratificado pelo Poder Legislativo através da **Lei Ordinária Municipal, nº 373, de 30 de agosto de 2019**;

O **MUNICÍPIO DE AREIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.701.062/0001-32, com sede administrativa na Rua São José, 472, bairro Centro, Areial/PB, CEP: 58.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADELSON GONÇALVES BENJAMIN, brasileiro, casado, RG 892778-SSPI** com Protocolo de Intenções ratificado pelo Poder Legislativo através da **Lei Ordinária Municipal nº 381, de 19 de agosto de 2019;**

O **MUNICÍPIO DE MONTADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.739.351/0001-20, com sede administrativa na Rua José Veríssimo de Souza, nº 106, bairro Centro, Montadas/PB, CEP: 58.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JONAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, RG 1622.672- SSP-Pcom Protocolo de Intenções ratificado pelo Poder Legislativo através da **Lei Ordinária Municipal nº 507, de 09 de setembro de 2019;**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, bairro Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, CEP: 58.119-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, RG 2274649- SSP-PB com Protocolo de Intenções ratificado pelo Poder Legislativo através da **Lei Ordinária Municipal nº 552, de 19 de setembro de 2019.**

reunidos em Assembleia Geral realizada no dia 08 de outubro de 2019, firmam o presente Estatuto que será publicado na Imprensa Oficial, DE TODOS OS ÓRGÃOS CONSORCIADOS, nos termos que segue:

TÍTULO I
Da denominação, finalidade, prazo de duração e a sede do consórcio.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, e terá a denominação fantasia CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA constitui-se sob a forma de pessoa jurídica de direito público, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, demais legislação aplicável à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

Art. 2º O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA é formado originalmente pelos municípios de Areial, Esperança, Montadas e São Sebastião de Lagoa de Roça, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA poderá ser modificado, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA terá sede o Município de Esperança/PB, com instalações na Rua Monsenhor Manoel Palmeira, s/n, Esperança - PB, CEP: 58135-000, que poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 4º A área de atuação do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA será formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

Art. 5º O Prazo de duração do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA será por tempo indeterminado.

TÍTULO II

Da finalidade, dos princípios e das obrigações.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 6º O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA terá por finalidade a instituição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, constituindo-se no atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A colocação de criança e adolescente no Abrigo Institucional deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o art. 101, § 1, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL terá por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:

preservação dos vínculos familiares;
integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
atendimento personalizado em pequenos grupos;
desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
não-desmembramento de grupos de irmãos;
evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
participação na vida da comunidade local;
preparação gradativa para o desligamento;
participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 8º Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, o Consórcio deverá atender às obrigações previstas nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento, CONANDA e SUAS, conforme segue:

oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
proporcionar ambiente sadio de convivência;
oportunizar condições de socialização;
oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.
incentivar a qualificação profissional por meio de cursos e capacitações com o objetivo de facilitar a inserção no mercado de trabalho, e atividades culturais para a criança e adolescente;
proporcionar meios de qualificação profissional de cursos e capacitações da equipe do Abrigo Institucional;
gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração, respeitando a padronização determinada;
proteger e promover a reintegração à vida social da criança e do adolescente;
buscar integração operacional com os demais órgãos de atendimento, como: Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretarias de Assistência Social;
mobilizar a sociedade visando a efetiva participação da mesma na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
participar do planejamento da política de atendimento dos municípios membros do consórcio;
cumprir com o papel social, com o objetivo de zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para o cumprimento das obrigações antes referidas, o Consórcio utilizará, preferencialmente, os recursos da comunidade.

TÍTULO III
Da Estrutura, competências, representação.

Art. 9º A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes órgãos:

Assembleia Geral;
Diretoria.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será proporcional a quota de investimentos feitos no Consórcio.
Parágrafo único. Quando se tratar de assunto que gere aumento de despesa aos consorciados, o voto terá valor igual para todos.
Os municípios que integram o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.
Parágrafo único. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.
A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação com a maioria simples de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com o número de presentes, e terá as seguintes prerrogativas:
Eleger a Diretoria;
Destituir a Diretoria;
Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
Reformular o Estatuto;
Decidir em última instância;
Aprovar e homologar o ingresso de novos municípios;
Aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "b", "d","e", "f" e "g" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação com número inferior. Nos casos das alíneas especificadas neste parágrafo, o voto terá valor igual para todos os consorciados.
A Assembleia Geral se reunirá:
Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;
Extraordinariamente, para tratar de assunto específico, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim requerer.

Parágrafo único. As reuniões, ordinária e extraordinária, deverão ser convocadas com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.
Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

A Diretoria é responsável pela direção do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA.
A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição.
Parágrafo único. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarada eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.
Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.
A eleição será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

Seção I
Das Atribuições

Compete a Diretoria:
Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Ordenar as despesas do Consórcio Público;
Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral
Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Seção II
Do Presidente

O Presidente do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA, será eleito em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 02 (dois) ano, sendo permitida a recondução
Cessará automaticamente o mandato do Presidente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo, hipótese em que será sucedido pela pessoa que assumir o exercício do cargo político.
O voto para escolha do Presidente será proporcional ao valor constante no Contrato de Rateio.
O representante legal do consórcio público, nos seus impedimentos ou na vacância, será substituído ou sucedido pelo vice-presidente do Consórcio.
Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria;
Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios.

Seção II
Da Secretaria

Compete à Secretaria executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral e Diretoria, bem como assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos e ainda realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Ao Presidente do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA competirá representar os entes da Federação consorciados em assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula II do Contrato do Consórcio Público - Protocolo de Intenções, perante outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo:
firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza;
receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades;
ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
adquirir bens que entender necessários;
prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, mediante decisão da Assembleia Geral

TÍTULO IV
Da Gestão Administrativa

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL

Para cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA poderá:
ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Federal, Governo Estadual, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.
No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO I
DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O contingente de crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional, é constituído por crianças e adolescentes de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos, conforme previsto no art. 101 do ECA, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social.
Parágrafo único. A capacidade de atendimento inicial de 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, podendo ser aumentado, mediante deliberação da assembleia geral, de acordo com as condições estruturais e financeiras do Consórcio, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.
Somente dará entrada no Abrigo Institucional crianças ou adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário, mediante apresentação de guia de acolhimento expedida pela autoridade judiciaria, ou excepcionalmente, no caso da cláusula IX do Contrato do Consórcio Público – Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS HUMANOS

A organização dos recursos humanos e quadro de funcionários dar-se- á na forma deste Estatuto e Regimento Interno do Consórcio IRMÃ LUCIANA.
Para atender as finalidades e objetivos do Consórcio, o quadro de pessoal, requisitos, principais atribuições e remuneração será o constante nos anexos I e II do Contrato do Consórcio Público - Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. A revisão dos salários dos empregados do Consórcio será anual, mediante aprovação da Assembleia Geral.
A seleção dos empregados do Consórcio far-se-á mediante seleção, exceto para o cargo de coordenador social, considerado cargo comissionado, de livre escolha da Diretoria.
Parágrafo único. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no Abrigo Institucional, na forma e condições da legislação de cada um.
Parágrafo único. Na hipótese de o município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, em valor equivalente ao previsto como vencimento do cargo no Contrato do Consórcio Público - Protocolo de Intenções.

A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, Ajustes de Condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

Parágrafo único. A contratação para atendimento a situação de urgência ou de caráter emergencial terá duração pelo período da licença ou do afastamento, ou, no caso de demissão, pelo período de 90 dias, a fim de evitar prejuízo à população.

CAPÍTULO III
LICITAÇÕES E CONTRATOS

As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

O Consórcio poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único: poderá ser utilizada comissão de licitação/pregoeiro do ente federativo cujo mandatário exercer atribuições de presidente da Assembleia – Geral.

Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

Parágrafo único. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

CAPÍTULO IV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público.

Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

TÍTULO V
Da Gestão Econômica e Financeira

A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.

pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de

rateio;

A remuneração dos próprios serviços prestados;

Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

Os saldos do exercício;

As doações e legados;

O produto de alienação de seus bens livres;

O produto de operações de crédito;

As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas.

O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO ÚNICO
DO CONTRATO DE RATEIO

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir as obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

a) Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

b) Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Por força de gestão associada de serviços públicos prestados pelo Consórcio IRMÃ LUCIANA os Municípios consorciados serão responsáveis pelas despesas totais, conforme contrato de rateio.

Parágrafo único. O Município de Esperança terá direito até 12 (doze) crianças /adolescentes, enquanto os Municípios de Areial, Montadas e São Sebastião de Lagoa de Roça terão direito a 3 (três) crianças/adolescentes, quando excedente este número deverá efetuar o pagamento de meio salário-mínimo vigente por criança ao consórcio.

Os municípios consorciados poderão ceder ou doar bens móveis ou imóveis, bem como transferir direitos para fins de execução das atividades do Consórcio IRMÃ LUCIANA.

TÍTULO VI
Dos Contratos

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei Federal nº 9.637/1998, e celebrar termo de parceria na forma da Lei Federal nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a sua elaboração, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, serão considerados aprovados mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA autorizado a gerir os seguintes serviços, com as respectivas competências:

adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
prestar a seus consorciados serviços da finalidade específica do Consórcio.
receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;
promover o atendimento público para os casos de denúncia ou notícia de crianças e adolescentes em situação de risco familiar e social.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Ao CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados.

CAPÍTULO IV
DO CONVÊNIO COM MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO

O consórcio poderá firmar convênio com município não consorciado para, excepcionalmente, acolher criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a capacidade institucional, devendo ser dada prioridade das vagas aos municípios consorciados.
Parágrafo único. Pela prestação do serviço ao município conveniado, fica estipulado o valor mensal de dois salários-mínimos a ser pago por este ao consórcio, valor que poderá ser ajustado anualmente pela assembleia geral.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL POR MUNICÍPIO

O Consórcio poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO VII
Da Retirada, Inclusão, Exclusão e da Extinção

CAPÍTULO I
Dos direitos e obrigações dos consorciados

Além dos direitos dos consorciados previstos no Contrato do Consórcio Público - Protocolo de Intenções, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.
Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.
A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa do respectivo ente e que manifeste sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.
Os bens destinados ao CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do Consórcio IRMÃ LUCIANA.
Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.
A retirada ou a extinção do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA, não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO.

O Contrato do Consórcio Público - Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Os bens móveis e imóveis adquiridos durante a vigência do Consórcio, serão incorporados ao patrimônio de outra instituição de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social dentre os municípios consorciados.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.
Fica eleito o Foro da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, para dirimir as questões que envolvam o presente Estatuto, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito de Areial/PB

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito de Esperança/PB

JONAS DE SOUZA
Prefeito de Montadas/PB

SEVERO LUÍS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DEC5A16A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos 0 Km para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Nazarezinho-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB. às 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2019.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.brou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:04F2D65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

O Município de Nazarezinho torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do cancelamento de publicação de Homologação do Pregão Presencial nº 029/2019, datado de 21/10/2019, edição 2460, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, que foi publicado erroneamente, mantendo válida a publicação do dia 24/09/2019, na pagina 15, publicado neste mesmo Diário Oficial

Nazarezinho, 08 de novembro de 2019.

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:F6FEF1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Nazarezinho torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do cancelamento de publicação do Extrato de Contratos nº 158/2019, 159/2019 e 160/2019, datado de 21/10/2019, edição 2460, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, que foi publicado erroneamente, mantendo válida a publicação do dia 01/10/2019, na pagina 15, publicado neste mesmo Diário Oficial.

Nazarezinho, 08 de novembro de 2019.

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:1BA3D6EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 352/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA GORETE DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 0000099, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4943327D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 347/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VERA LÚCIA DE SOUTO**, matrícula nº 0000393, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/11/2019 a 24/12/2019.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:54D9AB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 348/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000336, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/12/2019 a 14/01/2020.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FAF08FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 353/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DE LIMA**, matrícula nº 0000106, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/12/2019 a 19/12/2019.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:765F1F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA GOMES DE BARROS**, matrícula nº 0065264, Digitadora, ora a disposição do Cartório Eleitoral, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/12/2019 a 19/12/2019.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AA66DB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 345/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JADIEL PINHEIRO GUILHERME**, matrícula nº 0066690, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 11/11/2019 a 10/12/2019.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DCD3EADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 346/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADELMA LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 0000367, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/12/2019 a 03/01/2020.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:91C513C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 137/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOo pleito formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que gerou o Processo Administrativo nº 2104/2019 e as circunstâncias fáticas e legais ali apuradas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente no inciso II do seu parágrafo único, que prevê a possibilidade de solicitação, pelo servidor, da remoção, ficando a critério da gestão, no exercício de seu poder discricionário, atender ou não ao pleito do servidor, considerando as circunstâncias do caso;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**JOÃO DIONÍSIO DE SOUSA,**ocupante do cargo público deMotorista, mat: 1395, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e prestando serviços no(a) em veículo da referida secretaria para, doravante, passar a ser lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, prestando serviços em veículo da referida secretaria.

Art. 2º - Seja dada ciência ao interessado, da presente decisão, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder com as alterações de praxe em sua pasta funcional e o sistema de folha de pagamento correspondente, se assim já não tiver procedido.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C47C01E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.159/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2095/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo servidor público municipal, **FRANCISCA SOARES DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social**, mat.: 2005, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:835D31F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.160/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2077/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pela servidora pública municipal, **JANAINA NUNES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2013, face ao não cumprimento de exigência legal de interstício mínimo de exercício na função.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C890411E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.161/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2030/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo servidor público municipal, **JOSÉ DIMAS DA SILVA ALENCAR,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: 1187, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2CF0A2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.162/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2029/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo servidor público municipal, **LEONARDO DE SOUSA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Engenheiro Agrônomo**, mat.: 2003, lotado(a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA750BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.163/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2105/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, formulado pela servidora pública municipal, **NORMANDA BEZERRA WANDERLEY,** ocupante do cargo público efetivo de **Psicopedagoga,** mat.: 2670, face a ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:56700B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.164/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1942/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pela servidora pública municipal, **TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontóloga,** mat.: 0799, face ao não cumprimento de exigência legal de interstício mínimo de exercício na função.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DC7A6A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.165/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1790/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo servidor público municipal, **RUBENS FELIX DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro**, mat.: 1149, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8B9B1410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.166/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1786/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo servidora pública municipal, **VERA LÚCIA MATSUDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontóloga**, mat.: 1168, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7371D4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.167/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1839/2019, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pela servidora pública municipal, **JOZENEIDE FERREIRA MARCOLINO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 2678, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D40240CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.168/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2012/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018 e inciso II do art. 7º da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Famíla)**, formulado pela servidora pública municipal, **ALINE MEDEIROS DE LACERDA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidadora,** mat.: 2575, decorrente de contratação por excepcional interesse público – CT nº 118/2019, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, nos termos e limites da legislação aplicável.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2019.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C26D31BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.169/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

2092/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Família)**, formulado pela servidora pública municipal, **EDILANIA MARCOLINO DE SOUSA ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1320, lotado na Secretaria de Educação deste município, nos termos e limites da legislação aplicável.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F2B30C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.175/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1703/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º, inciso IX e §3º do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal **THIAGO HENRIQUE PACHECO**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: 0869, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do servidor, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, de acordo com o quantitativo de horas e nos dias de serviço prestados, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Saúde nos autos do Processo Administrativo acima mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019, data do requerimento do benefício concedido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46EFB528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.176/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2047/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30 da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO**, formulado pelo(a) senhor(a) **HELEN MONIZE RODRIGUES SILVINO**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – zona rural,** mat.: 2741, tendo por termo inicial o dia 15 de outubro de 2019, no percentual correspondente à distância informada pela secretaria de educação, devendo perdurar enquanto a condição permissiva estiver presente.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BED60800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.177/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1774/2019, os documentos que a guarnecem e as conclusões emanadas do parecer nº 456/2018, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores, bem como o teor da Portaria Conjunta SEAD/SME/PMP nº 01/2013 e o que mais consta dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO,** formulado pela servidora pública municipal **FRANCINETE SOARES DA NÓBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 1167, por não atendimento aos requisitos fixados em lei.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, com ciência à secretaria de Educação, para os fins devidos, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis objetivando o ressarcimento

aos cofres municipais dos recursos dispendidos em favor da servidora, por via de procedimento próprio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9905759E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.178/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2091/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo servidor público municipal, **LINDOÉRCIO PEREIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito**, mat.: 2007, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Trânsito, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D2410E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.179/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2021/2019, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **JOSÉLIA ALMEIDA FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: 1036, lotada na Secretaria de Saúde deste município, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 04 de maio de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CF303F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.209/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1990/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALINE CRISTINA DE ARAÚJO FLORENTINO SILVA,** ocupante do cargo público em comissão de Secretária de Planejamento e Acompanhamento da Gestão**,** mat.: 2302, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 13 (treze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20441C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.210/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2010/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1310, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (dias) dias, distribuídos nas seguintes datas: 01 dia: 30/09/2019; 03 dias:07/10/2019, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 30 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2019.

DJONIERISON FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:653CA882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.211/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2096/2019, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo servidor público municipal, **ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: 2006, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Trânsito, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de novembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4CE50F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.212/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2093/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 104 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY,** ocupante do cargo público efetivo de **Educador Físico,** mat.: 1290, **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) meses, conforme solicitado, por atendimento aos requisitos legais.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 01 de novembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:90B97F3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da Proposta de Preço:
Licitante vencedora:
Pessoa jurídica: GKM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 26.910.069/0001-46
Licitantes perdedora:
Pessoa jurídica: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CNPJ; 17.560.794/0001-40.
Pessoa jurídica: VL. TECNOLÓGICA LTDA; CNPJ; 03.226.372/0001-29.
Obs.: As análises do setor de engenharia da Proposta de Preços está disponível no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 13 de novembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5F2416C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da Proposta de Preço:
Licitante classificado:
Pessoa vencedora: FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ; 30.233.033/0001-42.
Licitantes desclassificada:
Pessoa jurídica: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ; 27.944.573/0013-20.
Obs.: As análises do setor de engenharia da Proposta de Preços está disponível no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 13 de novembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4E04253E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 015/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da Proposta de Preços:
Licitante vencedora:
Pessoa jurídica: GR CONSTRUÇÕES; CNPJ; 27.450.426/0001-01.
Licitantes perdedora:NÃO HOUVE
Obs.: A análise do setor de engenharia da Proposta de Preços está disponível no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 13 de novembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7B876A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, que objetiva: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos, equipamentos e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB; **Adjudico** o seu objeto a pessoa física: Marco Túlio Montenegro Dias, CPF: 036.186.444-26, com o percentual da taxa de comissão conforme descrito no § único do art. 24.º do Decreto 21.981/32.

Princesa Isabel/PB, 23 de outubro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:14F53DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, que objetiva: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos, equipamentos e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura de Princesa Isabel/PB; **Homologo** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa física: Marco Túlio Montenegro Dias, CPF: 036.186.444-26, com o percentual da taxa de comissão conforme descrito no § único do art. 24.º do Decreto 21.981/32.

Princesa Isabel/PB, 23 de outubro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:94CEA8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Processo: Pregão Presencial nº 026/2019. **Objeto:** Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos, equipamentos e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Notificação**: Convocamos o Sr. Marco Túlio Montenegro Dias, CPF: 036.186.444-26 para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a CPL objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** na sede da CPL, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel/PB, 23 de outubro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:810ED9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de 01 (um) Refrator para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel/PB; **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Linha Medica Comercio Representação e Importação Ltda, CNPJ: 02.595.545/0001-13, com o valor total de R$ 27.890,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais).

Princesa Isabel/PB, 23 de outubro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:12F34736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de 01 (um) Refrator para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel/PB; **Homologo** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Linha Medica Comercio Representação e Importação Ltda, CNPJ: 02.595.545/0001-13, com o valor total de R$ 27.890,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais).

Princesa Isabel/PB, 23 de outubro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E7D7169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Processo: Pregão Presencial nº 027/2019. **Objeto:** Prestar Fornecimento de 01 (um) Refrator para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Notificação**: Convocamos a empresa Linha Medica Comercio Representação e Importação Ltda, CNPJ 02.595.545/0001-13, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** na sede da CPL, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. **Telefone:** (083) 34572419.

Princesa Isabel/PB, 23 de outubro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6619E752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Genival Carlos de Andrade - Mei, CNPJ: 27.651.301/0001-31, para prestar serviço de engenharia na reforma do reservatório elevado na sede da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: Genival Carlos de Andrade – Mei, CNPJ: 27.651.301/0001-31, com o valor total de R$ 8.646,22 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Princesa Isabel - PB, 12 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B07381BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2019 DA DISPENSA Nº 029/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel - PB
Contratada: Genival Carlos de Andrade – Mei, CNPJ: 27.651.301/0001-31
Valor: R$ 8.646,22 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Genival Carlos de Andrade - Mei, CNPJ: 27.651.301/0001-31, para prestar serviço de engenharia na reforma do reservatório elevado na sede da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00029/2019.
Fonte de Recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 182 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 13/11/2020.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (pela contratante) e o Sr. Genival Carlos de Andrade (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 13 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:300A9E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2019, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Genival Carlos de Andrade - Mei, CNPJ: 27.651.301/0001-31, CNPJ: 27.651.301/0001-31, para prestar serviço de engenharia na reforma do Hospital Regional de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENIVAL CARLOS DE ANDRADE 25957080829, CNPJ: 27.651.301/0001-31, com o valor total de R$ 10.919,35 (dez mil novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Princesa Isabel - PB, 12 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:63DDFEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2019 DA DISPENSA Nº 029/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel - PB
Contratada: Genival Carlos de Andrade – Mei, CNPJ: 27.651.301/0001-31
Valor: R$ 10.919,35 (dez mil novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Genival Carlos de Andrade - Mei, CNPJ: 27.651.301/0001-31, para prestar serviço de engenharia na reforma do reservatório elevado na sede da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00029/2019.
Fonte de Recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 182 (Nº FICHA) 001.000000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as

dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 13/11/2020.
Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (pela contratante) e o Sr. Genival Carlos de Andrade (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 13 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DBC84637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de 05(cinco) veículos 0KM, do tipo Hatch para atender as necessidades da Secretaria das Secretarias do Município e de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 13 de Novembro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F0A48B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel torna público que realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de insumos da construção civil para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 13 de Novembro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D4F15E77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2019

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
CNPJ: 01.617.684/0001-38
Rua Aproniano Martins de Oliveira, S/N, Populares, São José do Brejo do Cruz
PORTARIA Nº. 006/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, como Pregoeiro da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, e Equipe de Apoio composta dos seguintes membros:

ANA CLAÚDIA VALE DE QUEIROZ – MEMBRO

ANA PAULA PEREIRA GERMANO – MEMBRO

Art. 2º. E assim procederem em obediência aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a serviço desta edilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São José do Brejo do Cruz – PB, 07 de Novembro de 2019.

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:B9BF9C1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 091/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122506	Roberta Kelles Passos de Melo	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	13/08/2019 a 27/08/2019
0000680	Joseilton Jose Nunes	Motorista	Secretaria de Saúde	26/08/2019 a 25/11/2019
0208413	Janete Lara Dantas Gomes	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	29/08/2019 a 07/09/2019

Sapé, 05 de novembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:177739BB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 092/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122814	Andrea Luciana Malheiros Serrano Tavares	Vigia	Secretaria de Saúde	09/09/2019 a 13/09/2019
208484-6	Rafaella Maximo Pereira de Siqueira	Cirurgiã- Dentista	Secretaria de Saúde	02/09/2019 a 21/09/2019

Sapé, 07 de novembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:937F4E86

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 093/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0208538	Ana Flávia Gomes Dunga	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	07/10/2019 a 26/10/2019
2122308	Valderes Paulino da Costa	Vigia	Secretaria de Educação	17/10/2019 a 26/10/2019
0000943	Maria Lucia dos Santos Marinho	Merendeiro	Secretaria de Educação	10/10/2019 a 09/01/2019
0000740	Alda Felix de Lima	Professor P1	Secretaria de Educação	17/10/2019 a 03/10/2019
0208421	Girlene da Motta Pessoa	Enfermagem	Secretaria de Saúde	26/10/2019 a 21/11/2019

Sapé, 10 de novembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BD744583

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 094/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122416	Emanuella Fernandes Cavalcante	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	16/10/2019 a 12/04/2020

Sapé, 10 de novembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:02B5A2DD

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 095/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Insalubridade.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
1848	Maria de Fatima S. M. Freire	Psicóloga	Secretaria de Saúde
2122501	Rosany Maria de Gouveia Barbosa	Nutricionista	Secretaria de Saúde
2122956	Pollyanna Izabelly P. Morais	Fisioterapia	Secretaria de Saúde
2122936	Heloiza Maria Pereira de Macêdo	Fisioterapia	Secretaria de Saúde

Sapé, 10 de novembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C311AD03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00117/2018 - Jna Construcoes e Comercio Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 13.11.19

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:DC1AB1E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
289/2019

PORTARIA nº. 289/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 13 de Novembro de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 13 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA no período de 13/11/2019 À 10/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 13 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:118DA3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
290/2019

PORTARIA nº. 290/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 14 de Novembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 14 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

RAPHAEL FERREIRA NOGUEIRA no período de 14/11/2019 A 13/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:948917BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI 886/2019

Lei nº 886/2019.

DISPÕE SOBRE: A LEI MUNICIPAL DO SANEAMENTO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DA PARAÍBA PARA O FIM DE ESTABELECER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o caput, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º. O Convênio de Cooperação a que se refere o caput será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 3.459, de 31 de Dezembro de 1966, com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 1º. O Contrato mencionado no caput será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, cumulado com os arts. 8º e 23, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba - ARPB, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1º, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º. As autorizações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.
§ 1º. As autorizações mencionadas no caput devem abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:
I. captação, adução e tratamento de água bruta;
II. adução, reservação e distribuição de água tratada; e
III. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.
Art. 6º. O Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá estabelecer:
I. os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
II. os direitos e obrigações do Município;
III. os direitos e obrigações do Estado, e
IV. as obrigações comuns ao Município e ao Estado.
Art. 7º. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.
§ 1º. Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:
I. multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;
II. interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.
§ 2º. Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no caput.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 12 de novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:2E12B016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 0015/2019, de 03 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS DE 5M³ DE LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 07.105.616/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	COLETA E TRANSPORTE DE 500 CAÇAMBAS DE 5M³ DE LIXO, PARA O ATERRO SANITÁRIO ECOSOLO		UND	500	250,00	125.000,00
TOTAL						125.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 07.105.616/0001-76.
Item(s): 1.
Valor: R$ 125.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.
Massaranduba - PB, 13 de Novembro de 2019.
PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA - PrefeitoATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019
Aos 13 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 0015/2019, de 03 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS DE 5M³ DE LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 07.105.616/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	COLETA E TRANSPORTE DE 500 CAÇAMBAS DE 5M³ DE LIXO, PARA O ATERRO SANITÁRIO ECOSOLO		UND	500	250,00	125.000,00
TOTAL						125.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 07.105.616/0001-76.
Item(s): 1.
Valor: R$ 125.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 13 de Novembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:36A9A95F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS CNH-SOCIAL - PÓS-RECURSOS

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA CNH SOCIAL-2019, vem por sua presidente, divulgar a lista as inscrições deferidas após análises dos recursos apresentados tempestivamente:

1	ABRAÃO BARBOSA ANTONINO
2	ADEANDRO PEREIRA ALVES
3	ADERALDO TOMAZ DA SILVA
4	ADILMA MARIA ANANIAS DOS SANTOS ARAÚJO
5	ALDENI BATISTA GONÇALVES
6	ALEJHANDRO DA CRUZ LUIZ
7	ALISSON GONÇALVES LIMA
8	ALYSSON JOSÉ AMORIM COUTO
9	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS
10	ANTONIA SIMONE DA COSTA ANGELO
11	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
12	ARÃO QUIRINO DA SILVA
13	AUGUSTO LOURENÇO DOS SANTOS
14	BENIGNA TAVEIRA VASCONCELOS DOS SANTOS
15	BIANCA PEREIRA FRANKLIN
16	BRUNA MARIA MATEUS NARIO
17	CLECIA LIDIA VASCONCELOS DA SILVA
18	DANIELLE FERREIRA DA SILVA
19	DIAGOS DA SILVA MARIANO
20	DIEGO ANCHIETA DA COSTA SOUZA
21	DIÓGENES ANCHIETA DA COSTA
22	DIOGO PEREIRA DE MELO
23	EDILZA BARROS VASCONCELOS DE SOUZA
24	EDIVALDOFAUSTINO DE MELO
25	EDJANE JANUARIO DE OLIVEIRA
26	EDNA BARROS VASCONCELOS
27	ELIANE BORGES DE ALBUQUERQUE SILVA
28	ELIAS BERTO DA COSTA
29	ELISSANDRA BARROS DA SILVA
30	EMERSON GUIMARÃES SOARES
31	EMILY SONALY SOUZA MOTA
32	ERIK ANDREY TAVARES DA SILVA
33	ERINALDA PEREIRA GOMES
34	EUZA COSTA SOARES
35	FÁGNA FERREIRA ANDRADE
36	FAGNER SILVA COSTA
37	FERNANDO EDUARDO GOMES TRAJANO
38	FLAVIO DOS SANTOS ARAUJO
39	FRANCINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
40	FRANCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS
41	GIVANILDO DO NASCIMENTO MOURA
42	GUILHERME DA COSTA GONÇALVES

43	HENRICHE CESAR DE OLIVEIRA COSTA
44	IRACY MORAIS DA SILVA
45	IVANEIDE GALDINO DE SOUSA
46	IVANILDO AGOSTINHO DA COSTA
47	JANAINA LIMA DOS SANTOS COSTA
48	JANISELIA CAETANO OLIVEIRA
49	JAQUELINE LOPES DA SILVA
50	JEANDRA LEONARDO DOS SANTOS
51	JOSE DE LIMA TARGINO
52	JOSÉ FÁBIO BORGES ALBUQUERQUE
53	JOSÉ IREMAR FRANKLIN DE OLIVEIRA
54	JOSE LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
55	JOSE LUCAS DE SALLES COUTO
56	JOSE LUIZ DA SILVA LOPES
57	JOSE MOIZEIS DE SOUZA
58	JOSÉ NOBIO MELO DE ALMEIDA
59	JOSE ROBERTO GOMES
60	JOSEFA DE FÁTIMA SANTOS CEZARIO GOMES
61	JOSEILDO JANUARIO DE ALMEIDA
62	JOSEILSON CORDEIRO DE SOUSA
63	JOSETE LEONARDO DA COSTA SILVA
64	JOSEVALDO CAETANO DE CASTRO
65	JOSIVÂNIA QUIRINO DA SILVA
66	JUAN MATEUS COUTO
67	JUÁRISON FERREIRA DE MELO
68	LANAY VASCONCELOS DE MORAIS
69	LENILTON BARROS VASCONCELOS
70	LIBINY AIRTON ALVES DE MOURA
71	LUCÉLIA VIVIANE APOLÔNIO PEREIRA
72	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
73	LUCINILDO FRANKLIN RODRIGUES
74	LUIZ MOTA DA SILVA
75	MAGNA GALDINO SOUZA
76	MAGUINALVA DA SILVA SOUTO COSTA
77	MARCONI VASCONCELOS DA SILVA
78	MARCOS ANTONIO ANÍBAL DE SOUZA
79	MARCOS ANTONIO COSTA JACINTO
80	MARCOS ANTONIO MARQUES
81	MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA COSTA
82	MARIA DO SOCORRO APOLONIO DOS SANTOS
83	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
84	MARIA EDUARDA CAVALCANTE FÉLIX
85	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA
86	MARIA INALDETE DOS SANTOS SILVA
87	MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA
88	MARINALVA GOMES DE VASCONCELOS
89	MARLI DE ALBUQUERQUE ROCHA COUTO
90	MATEUS LIMA DOS SANTOS
91	MILENA MARQUES DA SILVA
92	MIRELLA CEZARIO GOMES
93	MOISÉS DA SILVA SOUZA
94	NADJA ESTEFANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
95	NÁVILA NALINE GUIMARÃES DA CUNHA
96	NIVAN CARLOS MACIEL DA SILVA
97	PAULO GEOVANI DA SILVA SOUZA
98	PAULO ROBERTO AMORIM DA SILVA
99	RAFAEL GOMES MATEUS
100	RAFAELA IMPERIANO DA COSTA
101	RAIMUNDA VANEIDE BATISTA BARROS
102	RENILDO PEREIRA DA SILVA
103	RIZONARA DE ASSIS ANANIAS
104	ROBERTO DOS SANTOS SILVA
105	ROMERO JUNIOR GONÇALVES DE ARAÚJO ROMERO
106	RUBELINO SALVINO DA SILVA
107	SARA CATARINE GOMES DA SILVA
108	SHEILA IMPERIANO BORGES
109	SUELI SILVA LOPES
110	TAINARA RODRIGUES DOS SANTOS
111	THIAGO PINHEIRO DE ASSIS
112	TULIO VICTOR BORGES VASCONCELOS
113	VAILTON LEANDRO DAS CHAGAS
114	VALDINEIDE QUERINO DE MÉLO
115	VALDIR BENEDITO DOS SANTOS
116	VANDERLUZA BENTO DE ALMEIDA
117	VERÔNICA DE ALMEIDA GONÇALVES
118	VINICIUS ARAUJO OLIVEIRA
119	VITORIA MATEUS TAVARES
120	WESLEY RODRIGUES SANTOS

Olivedos, em 13 de novembro de 2019.

MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:792BE0A5